



OF. SG. Nº 095/2025

São Jerônimo, 11 de dezembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº. 204/2025, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria com a Associação dos Produtores do Condomínio Rural da Quitéria.

O projeto em epígrafe, trata de termo de parceria com a entidade visando cumprir emenda impositiva indicada no Processo Administrativo 2.442/2025, cujo objeto é a aquisição de mobília destinada ao melhor funcionamento e atendimento das atividades desenvolvidas pela entidade, já que foi apresentada a documentação pertinente conforme a Lei Federal 13.019/2014.

Informamos que os recursos financeiros destinados à execução deste projeto são provenientes de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto na legislação orçamentária vigente.

Destacamos que a formalização da parceria será realizada mediante Termo de Fomento, conforme as disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em regime normal.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 204, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a Realização de Parceria Voluntária com a Associação dos Produtores do Condomínio Rural da Quitéria e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO CONDOMÍNIO RURAL DA QUITÉRIA de São Jerônimo, portadora do CNPJ 91.900.118/0001-21, visando o cumprimento das emendas impositivas ao Orçamento Municipal de 2025.

Art. 2º. O valor da parceria será de até R\$ 12.704,89 (doze mil setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Art. 3º. A formalização da parceria obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes, mediante a apresentação de plano de trabalho e demais documentos exigidos por lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, oriundas de emenda parlamentar impositiva destinada à entidade.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal